



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.223, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a redação das alíneas "a" e "b" do § 1º do art. 1º e as alíneas "a" e "b" do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.126, de 21 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos artigos 47 e 68, III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.126, de 21 de março de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º - O Agente Comunitário de Saúde, na conformidade com o disposto no art. 6º, da Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- b) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- c) (...)."

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.126, de 21 de março de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

"ANEXO IV (...)

REQUISITOS PARA INGRESSO:


- a) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- b) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- c) (...)."



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 03 de novembro de 2014.


RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra


DAVI CRISTIANO LAUERMANN,
Secretário Municipal de Administração